



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Lei ☒	Decreto ☐	Portaria ☐
Edital ☐	RREO ☐	
Publicado no QUADRO MURAL ☒		
Publicado no _____		
Dia 17/02/2017 a _____		
Secretaria da Administração		

LEI Nº. 3251, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratações temporárias emergenciais de excepcional interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, mediante Processo Seletivo Público Simplificado, nos termos do inc. IX do art. 37 da Constituição Federal, os seguintes profissionais:

Cargo	Quantidade	Carga Horária	Prazo da Contratação
Motorista	03	40 horas semanais	31.12.2017

Art. 2º. A remuneração mensal é de R\$ 1.035,24 (um mil trinta e cinco reais vinte e quatro centavos), correspondente ao padrão 05-A do quadro de cargos e salários do Município.

Art. 3º. Os contratos decorrentes da presente Lei são de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os seguintes direitos:

- I - remuneração conforme estipulado no art. 2º;
- II - jornada de trabalho, repouso semanal remunerado, e gratificação natalina proporcional, nos termos da Lei nº. 2.616, de 21 de dezembro de 2006;
- III - férias proporcionais, ao término do contrato;
- IV - inscrição no Regime Geral de Previdência.

Art. 4º. Ao Município fica resguardado o direito de rescindir os contratos autorizados por esta Lei a qualquer tempo, por motivo de conveniência administrativa.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
0501 – EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL – M.D.E.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.063 – Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental
3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão - RS, 17 de Fevereiro de 2017.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

TAÍS CASAGRANDE PERIN
Secretária Municipal da Administração